

Processo nº: 23746.002506/2026-82

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG
EDITAL PROPPG Nº 15/2026
AUXÍLIO À PESQUISA: MODALIDADE CAPITAL

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), tendo como base as Resoluções UFSB Nº 01/2024 e 15/2021, torna público o edital de propostas de Auxílio à Pesquisa: Modalidade Capital, de apoio financeiro a projetos de Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A finalidade do presente edital é fortalecer os projetos de pesquisa, criação e inovação da UFSB, por meio da concessão de apoio financeiro para aquisição de **itens de capital**, conforme descrito no item 3 desta chamada.
- 1.2 As propostas devem ser apresentadas por Coordenador(a) de projeto (pesquisadoras/es) do quadro efetivo da UFSB, doravante denominado(a)s de Proponentes.
- 1.3 As propostas podem ser apresentadas individualmente ou por grupos de pesquisadores de uma ou mais unidades acadêmicas. A submissão da proposta deverá ser realizada pelo Coordenador(a), cuja **unidade acadêmica de origem será a referência exclusiva para o débito/distribuição dos valores**, conforme o IDUA vigente.
- 1.4 Para participar do presente edital, o(a)s Proponentes deverão ter **total conhecimento da Resolução Nº 01/2024** (Normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador e Extensionistas por meio de Editais).
- 1.5 Este edital destina-se à concessão de recursos **exclusivamente** para **despesas de capital**, exigindo que o(a)s Proponentes especifiquem, através do preenchimento da proposta, o nome(s) do(s) projeto(s) cadastrado(s) no SIGAA e beneficiados, o item(ns), o valor total previsto para cada item e a justificativa para a aquisição.
- 1.6 Não há número máximo de propostas a serem submetidos por unidade acadêmica, porém o valor destinado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis para cada unidade acadêmica, conforme IDUA vigente.
- 1.7 Quando a proposta contemplar mais de um item solicitado para um ou mais projetos de pesquisa, criação ou inovação, deverá ser justificado a ordem de priorização de aquisição. A ausência desses critérios poderá implicar em indeferimento de item(ns).
- 1.8 O/A Proponente deverá estar adimplente junto à UFSB em relação ao cumprimento das obrigações

Processo nº: 23746.002506/2026-82

assumidas em quaisquer dos Editais anteriores, bem como adimplente quanto ao dever de prestar contas ou instrumentos congêneres, conforme Resolução 01/2024.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O prazo das inscrições para concorrer a este Edital está previsto no cronograma deste documento.
- 2.2 A inscrição deve ser realizada através do Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).
- 2.3 Para efetivação das inscrições, o/a Proponente deverá, **obrigatoriamente**:
 - a) Cadastrar a solicitação de apoio a pesquisa no Portal Docente (SIGAA).
 - b) No campo “Justificativa dos Recursos Utilizados” no formulário de submissão da proposta no SIGAA, descrever:
 - I. Como cada item solicitado auxiliará na realização do(s) projeto(s), indicando o(s) projetos(s) beneficiado(s);
 - II. Deve haver **coerência e indicação explícita entre o item(ns) solicitado(s) e os “Objetivos” do(s) projeto(s) de pesquisa cadastrado no SIGAA**;
 - III. Indicar e evidenciar o potencial de inovação desenvolvido ou em processo de desenvolvimento (Patente obtida/depositada. Programa registrado. Cultivar protegida. Marca registrada. Produto ou processo);
 - IV. Indicar o Laboratório que o item será alocado;
 - V. Indicar o código de cadastro do laboratório no PNIPE (Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa MCTI);
 - VI. Indicar e evidenciar a existência de parceria de PD&I firmada (número do processo).
 - c) No campo “**Integração com Projetos de Pesquisa**” no formulário de submissão da proposta no SIGAA, deverá ser realizada:
 - I. Indicação do(s) projeto(s) beneficiados (código cadastrado no SIGAA);
 - II. Indicação do(s) nome(s), Siape e Unidade Acadêmica do(s) docentes envolvidos (limitado a 5 membros);
 - III. Indicação do(s) nome(s) e matrícula(s) de discentes de graduação envolvidos (limitado a 5 membros);
 - IV. Indicação do(s) nome(s) e matrícula(s) de discentes de pós-graduação envolvidos (limitado a 3 membros);
 - V. Indicação da produção por membro, informando o DOI (Artigo Qualis A1-A4 e B) ou ISBN (Livro) (limitado a 1 por membro);
 - d) Serão considerados, para fins de avaliação, os projetos cadastrados vigentes, as produções, o potencial

Processo nº: 23746.002506/2026-82

de inovação e as parcerias referentes aos anos de 2025 e 2026.

- e) A ausência de descrição clara e/ou de evidências associadas aos indicadores previstos no **item 2.3, alíneas b e c**, implicará a não consideração desses aspectos na análise da proposta.
- 2.4 Justificativas generalizadas, que não apresentarem detalhamento do uso do recurso, que não demonstrarem relação direta com a execução do projeto ou que apresentarem falta de clareza, poderão ser reprovadas ou sofrer alteração nos itens e valores aprovados, cabendo à Comissão de Avaliação a decisão final.
- 2.5 É vedada a participação de docentes em licença, cedidos a outros órgãos e/ou em afastamentos funcionais neste edital, conforme a Resolução Nº 001/2024.
- 2.6 É de inteira responsabilidade do Proponente e do pesquisador(a)/coordenador(a) do(s) projeto(s) manter seus dados atualizados no sistema da instituição.
- 2.7 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da PROPPG não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão.
- 2.8 A PROPPG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos do sistema, recomendando o envio das propostas com antecedência.

3 DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 3.1 O valor total de recursos financeiros disponibilizados neste edital é de R\$100.000,00 (cem mil reais) destinados a despesas de capital, oriundos da UFESB/PROPPG.
- a) Os tetos orçamentários para despesas de capital por unidade acadêmica serão condizentes com o IDUA vigente.
- b) O valor máximo destinado à cada proposta é definido com base na totalidade de membros do grupo apresentados na proposta, sendo limitado a R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por membro, sendo permitido no máximo 5 membros, incluindo o Proponente/Coordenador(a).
- 3.2 O auxílio financeiro a ser concedido por este edital prevê, **em conformidade com a Resolução Nº 01/2024** e com atenção as vedações da referida resolução, os seguintes itens para projetos de pesquisa:
- a) Item na modalidade **CAPITAL**:
- I. Equipamentos e materiais permanentes, de grande durabilidade. A justificativa deve apresentar coerência explícita entre os itens solicitados e a execução do(s) projeto(s);
- a. Material permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.
- II. Para itens de capital, não se inclui obras, custos de instalação ou quaisquer procedimentos que impliquem em modificações no espaço disponível, como adequação estrutural, elétrica ou de

Processo nº: 23746.002506/2026-82

climatização, garantindo plena compatibilidade com as condições atuais da infraestrutura da instituição;

- III. Não se recomenda aquisições de equipamentos por meio de importação, pois não há previsões de pagamento de taxas para esse tipo de compra e adaptação à variação cambial;
 - IV. Os itens de capital serão alocados na instituição, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto;
 - V. Para os fins deste edital, a aquisição de bens permanentes com recursos financeiros concedidos implicará na obrigatoriedade de seu devido tombamento e registro patrimonial, conforme as normas internas da UFSB;
 - VI. O proponente deve informar previamente ao setor ou seção de Patrimônio/Almoxarifado sobre a aquisição, a fim de evitar divergências no momento do recebimento do material e solicitar a emissão do documento fiscal de compra em nome da UFSB;
 - VII. Após o recebimento do item na UFSB, o proponente deverá realizar a conferência e ateste do(s) equipamento. Assim o setor ou seção de Patrimônio/Almoxarifado, realizará o registro do item. Esse processo resultará na emissão de um **Termo de Responsabilidade. O referido documento será parte integrante e fundamental para a realização da prestação de contas.** Ao final do projeto, após a aprovação das prestações de contas e da formalização do termo de doação, o bem deverá ser incorporado definitivamente ao patrimônio da UFSB, passando a integrar o acervo de bens permanentes da Instituição com um novo número de patrimônio definitivo, sendo de responsabilidade do proponente as ações necessárias para o processo.
- 3.3 O valor concedido para as propostas contempladas, será depositado em conta corrente (preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil), em nome do(a) Proponente/coordenador(a), sendo utilizada especificamente para recebimento de auxílio financeiro a pesquisador(a), conforme a Resolução Nº 01/2024, mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação.
- a) Sendo a proposta contemplada, o (a) proponente deverá preencher e revisar atentamente o Termo de Outorga e Aceitação antes de enviá-lo para o Setor de Fomento da PROPPG, no e-mail: fomento.dpci@ufsb.edu.br, até a data definida neste edital;
 - b) Findo o prazo estabelecido neste edital, o/a Proponente contemplado(a) deverá prestar contas à PROPPG.

Processo nº: 23746.002506/2026-82

4 DOS JULGAMENTOS

4.1 As propostas recebidas serão analisadas e julgadas por comissão definida para este fim, nomeada pela PROPPG, verificando a adequação ao presente edital, a barema de avaliação e à Resolução N° 01/2024 e poderão ser:

- a) Classificada e deferida com valor integral da solicitação;
- b) Classificada e deferida com valor parcial da solicitação;
- c) Classificada sem atribuição de valor;
- d) Indeferidas.

4.2 Caso houver **recursos não utilizados/solicitados** pelas respectivas unidades acadêmicas, conforme IDUA, **estes serão destinados às propostas classificadas ainda não contempladas ou complementar a(s) proposta(as) aprovadas, independente da unidade acadêmica.**

4.3 As propostas classificadas e não contempladas poderão ser financiadas posteriormente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROPPG.

5 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Cabe ao proponente aplicar os recursos obtidos por meio deste edital, obrigando-se a:

- a) Cumprir todas as regras para utilização dos recursos expressas neste edital e na Resolução UFSB N° 01/2024;
- b) Observar os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na utilização do recurso;
- c) Atender prontamente aos pedidos da PROPPG pertinentes ao acompanhamento da gestão do recurso aprovado;
- d) Observar a legislação aplicável à propriedade intelectual para os produtos e resultados advindos das pesquisas custeadas pela UFSB;
- e) Observar, no que couber, a legislação federal relativa às licitações e contratos da administração pública, nas aquisições de bens e serviços que realizar, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

5.2 Deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, o princípio do menor preço. Para isso, deve-se realizar uma **pesquisa de preços em no mínimo três estabelecimentos diferentes ou utilizar o Painel de Preços do Governo Federal**. Essa escolha deve levar em conta não apenas o menor preço, mas também a qualidade e a eficácia dos produtos ou serviços, de forma a garantir o bom andamento da pesquisa e o uso eficiente dos recursos públicos.

Processo nº: 23746.002506/2026-82

- a) Cópias dos documentos das pesquisas de preço deverão ser guardadas pelo beneficiário por um prazo de 5 anos, possibilitando o atendimento às eventuais demandas de órgãos de fiscalização externos (TCU, CGU, etc.).
- 5.3 A aplicação dos recursos referentes a este edital deverá ocorrer em conformidade com o orçamento aprovado.
- 5.4 Será permitida a readequação orçamentária, desde que esta seja realizada no mesmo grupo de natureza de despesa capital e em consonância com os objetivos do(s) projeto(s) elencados na proposta. Toda readequação deverá ser devidamente justificada na prestação de contas, com a devida associação ao(s) objetivo(s) específico(s) do(s) projeto(s).
- 5.5 Deverá ser executado o desembolso de, ao menos, **80% do valor recebido**, do contrário o Proponente ficará inadimplente por 12 meses junto à PROPPG, a contar a partir da data de publicação do resultado final da avaliação da prestação de contas.

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1 **Divulgação do Resultado Preliminar** – O resultado da análise de cada proposta será divulgado no site da PROPPG, no período estabelecido no cronograma.
- 6.2 Pedidos de reconsideração de resultado, devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a data final do período de divulgação dos resultados preliminares, destinado ao Setor de Fomento discriminando no assunto do e-mail: Recurso Contra o Resultado Preliminar Edital PROPPG Nº15/2026. A análise e julgamento dos pedidos de reconsideração será feita pela Comissão nomeada pela PROPPG, e o resultado será divulgado na página eletrônica desta Pró-Reitoria.
- 6.3 **Divulgação do Resultado Final** – O resultado da análise de cada proposta será divulgado no site da PROPPG, no período estabelecido no cronograma.

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador(a) implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br), na data estabelecida neste edital, sendo de responsabilidade do proponente.
- 7.2 As notas fiscais devem ser em nome da UFSB ou em nome da pessoa que coordena a proposta e deve conter, **OBRIGATORIAMENTE, o número do processo 23746.002506/2026-82.**
- 7.3 A composição da Prestação de Contas seguirá os trâmites previstos da Resolução Nº 01/2024, o que inclui a devolução, via GRU, dos recursos não utilizados, incluindo os rendimentos.

Processo nº: 23746.002506/2026-82

- 7.4 Deverá acompanhar a prestação de contas além dos documentos previstos na Resolução Nº 01/2024, o **Termo de Responsabilidade, o relatório técnico (se aplicável), encaminhamento de prestação de contas e a relação de pagamentos** (Anexos).
- 7.5 Em caso de interrupção do(s) projeto(s) associados a proposta, antes do prazo estabelecido neste edital, o fato deverá ser comunicado à PROPPG, com a prestação de contas dos recursos utilizados, e a devolução, via GRU, dos recursos não utilizados, acompanhado de justificativa formal.
- 7.6 Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.
- 7.7 **O não cumprimento da prestação de contas, ou a reprovação da mesma**, de acordo com a Resolução Nº 01/2024, implicará na **suspensão da concessão de novas modalidades de apoio**, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.
- 7.8 O prazo final para prestação de contas está discriminado no calendário, item 8 deste edital, e o prazo para devolução de valores não utilizados ou de valores não aprovados na prestação de contas, deverá ocorrer, no máximo, em 30 dias após esta data.
- 7.9 Mantida a reprovação das contas após esse período, o(a) beneficiário será considerado(a) **inadimplente** e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio pelo período de **um ano após regularização da pendência**, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

8 CRONOGRAMA

- 8.1 O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades, o qual poderá sofrer alterações:

Atividade	Início	Término
Divulgação do edital	05/05/2026	
Impugnação do edital	03 dias úteis, a partir da data de seu lançamento	
Período de inscrições	06/05/2026	31/05/2026
Avaliação das Propostas	01/06/2026	14/06/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 17/06/2026	
Recursos contra o resultado preliminar	24 horas após a divulgação do resultado preliminar	
Divulgação do resultado final	Até 24/06/2026	
Envio do Termo de Outorga assinado	24/06/2026 a 28/06/2026	
Prestação de contas do auxílio financeiro	Até 30/09/2026	

Processo nº: 23746.002506/2026-82

9 OBSERVAÇÕES FINAIS

- 9.1 A submissão implica concordância integral com esta Chamada.
- 9.2 Obras e adequações para instalação do item(ns) não são previstas nesta chamada.
- 9.3 Dúvidas e solicitação de informações complementares podem ser direcionadas para o Setor de Fomento por e-mail (fomento.dpci@ufsb.edu.br).
- 9.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.
- 9.5 As propostas contempladas neste Edital, devem incluir agradecimento à UFESB pelo apoio, em sua divulgação, publicações, apresentações etc.
- 9.6 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 05 de maio de 2026.

NADSON RESSYÉ SIMÕES DA SILVA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Coordenação de Fomento e Projetos
Correio Eletrônico: cfp.proppg@ufsb.edu.br

Processo nº: 23746.002506/2026-82

ANEXO I – BAREMA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

CRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO
Multidisciplinar	Projeto em rede/grupo (membros de U.A. distintas).	25
	Projeto em rede/grupo (da mesma U.A.).	15
Docentes	Número de docentes (5 pontos por docente, limitado a 5 membros docentes).	Máximo 25
	Membro como coordenador de projeto interno vigente (5 pontos por docente, limitado a 1 projeto por docente).	Máximo 25
	Membro como coordenador de projeto externo com financiamento* - ano 2025/26 (10 pontos por docente, limitado a 1 projeto por docente).	Máximo 50
Produção	Artigo Qualis A1-A4** ou com fator de impacto JCR e Livro com ISBN (5 pontos por docente, limitado a 1 por membro docente).	Máximo 25
	Artigo Qualis B (2 pontos por docente, limitado a 1 por membro docente).	Máximo 10
Regularidade	Todos os membros estão adimplentes perante a UFSB?	15
Discentes	Participação de Discentes (Graduação, 2 pontos por aluno, limitado a 5 alunos).	Máximo 10
	Participação de Discentes (Pós-Graduação, 5 pontos por aluno, limitado a 3 alunos).	Máximo 15
Potencial de inovação***	O item viabiliza resultados inovadores, protótipos ou transferência de conhecimento para a sociedade.	20
Aderência e Coerência	Justificativa detalhada vinculada ao código do(s) projeto(s) no SIGAA.	10
	O item solicitado é indispensável para atingir os objetivos do projeto/plano de trabalho.	15
Maturidade laboratorial	Laboratório onde o item(ns) será alocado é informado na proposta?	10
	Laboratório está cadastrado no PNIFE?	20
Parceria	Parceria externa firmada (Empresas, Terceiro Setor).	10
Total máximo		300

Membro: Docente que integra o grupo, incluindo o coordenador.

U.A. Unidade Acadêmica.

JCR Journal Citation Reports

PNIFE Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa MCTI.

* Anexar evidência de financiamento externo.

* * Apresentar DOI/ISBN de cada produção. Considerar Produção de 2025 e 2026. Caso o membro apresente mais de uma publicação do Qualis A, será contabilizada como produção no Qualis B.

*** Patente obtida/depositada. Programa registrado. Cultivar protegida. Marca registrada. Produto ou processo. Considerar Produção de 2025 e 2026.

Artigos ou livros publicados em editoras com indícios de más práticas editoriais (comumente referidas como práticas predatórias) serão desconsiderados.

Processo nº: 23746.002506/2026-82
ANEXO II - TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Edital PROPPG nº15/2026– AUXÍLIO À PESQUISA: MODALIDADE CAPITAL

Eu, _____, Matrícula
SIAPE nº _____, na condição de coordenador/a da Proposta de Apoio à
Pesquisa, declaro estar de acordo com os termos do Edital PROPPG nº15/2026 e Resolução UFSB
01/2024, observando as Leis nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016 e o Decreto nº 9.283/2018. Declaro,
também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo com a prestação de contas
que comprovem execução do projeto aprovado a ser financiado com recursos da Universidade Federal
do Sul da Bahia.

Valor do Auxílio à Pesquisa aprovado:

R\$ _____ (_____).

DADOS BANCÁRIOS

Número do CPF: _____ Banco:

Agência: _____ Dígito: _____ Operação: _____ Conta Corrente: _____ Dígito:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a coordenador/a

Processo nº: 23746.002506/2026-82

ANEXO III - RELATÓRIO TÉCNICO

Edital PROPPG nº 15/2026– Apoio à Pesquisa

Dados Gerais

Nome do coordenador(a):	
Siape	
E-mail	
Unidade acadêmica	

Justifique as solicitações de remanejamento e readequações

Item (descreva qual item não foi adquirido e qual foi adquirido)	Valor remanejado	Justificativa

Outras observações que julgar necessárias:

--

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do/a coordenador/a

Processo nº: 23746.002506/2026-82

ANEXO IV - ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)				
Beneficiário(a) do Auxílio				CPF
Endereço completo				Telefone
CEP	Cidade	UF	E-MAIL	FAX
Nomes(s) do(s) projeto(s)		Nº Processo:		23746.002506/2026-82
Período de utilização dos recursos:		De _____/_____/_____ a _____/_____/_____		

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA				
Categoria	Saldo Anterior -A-	Valor Recebido - B -	Valor utilizado (Conforme Anexo III) - C -	Saldo (D = A + B - C) -D-
Custeio	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Capital				
Total				
Saldo	☐ Devolvido conforme comprovante de depósito anexo. ☐ Em meu poder. (*)			

DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Pró-Reitoria correspondente, objeto do Auxílio Financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas. _____/_____/_____ _____ _____

(*) Obs.: Somente poderá apresentar saldo em poder do Beneficiário na coluna "D" da Movimentação Financeira, quando se tratar de Prestação de contas parcial. Neste caso, o saldo apurado na coluna "D" deverá ser transportado para a coluna A ("Saldo Anterior") da prestação de contas seguinte.

Processo nº: 23746.002506/2026-82

ANEXO V – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Beneficiário(a) do Auxílio e Responsável pelas Informações:							
E-MAIL:					TELEFONE:		
Descrição/item	Nº Fatura/Nota Fiscal/Recibo	Data da Nota Fiscal/Recibo	Favorecido(a) e Finalidade	Justificativa de preço	Quant.	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
Material de CAPITAL							
Subtotal:							
TOTAL							
Local/Data:							
Assinatura do(a) beneficiário(a)*:							

*Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos.



Emitido em 05/05/2026

EDITAL Nº 116/2026 - CFP (11.01.21.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/05/2026 16:45)

NADSON RESSYE SIMOES DA SILVA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ###561#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **116**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/05/2026** e o código de verificação: **660e993c63**